



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1. OBJETO

Serviços de retirada de toda a cobertura que está danificada e colocação de cobertura nova, em uma estufa da horta municipal da Secretaria Municipal de Agricultura, incluindo todo o serviço necessário para tal.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica, pois, devido às intempéries climáticas, o plástico da cobertura da estufa foi danificado. Assim, é necessário a retirada da cobertura danificada e colocação de uma nova, já que a cobertura contribui para o controle climático dentro da estufa e colabora com o aumento de produção e qualidade das hortaliças através do isolamento do ambiente externo, diminuindo a incidência de pragas e doenças no solo.

Ressalto ainda que a reforma das estufas promove a modernização das estruturas, possibilitando a criação de um ambiente controlado e adequado ao cultivo, o que resulta em colheitas de hortaliças mais saudáveis. Além disso, contribui para a redução dos custos operacionais e para a melhoria das condições do ambiente de trabalho, que passa a ser mais protegido, com controle de temperatura e proteção contra intempéries, tornando as atividades de plantio, limpeza e colheita mais confortáveis para os servidores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos serviços elencados e descritos tecnicamente no Termo de Referência, destinados a manutenção da estufa da horta municipal da Secretaria de Agricultura, promove o aumento da produção das hortaliças que são doadas a entidades sociais municipais e a Secretaria Municipal de Assistência Social,

satisfazendo as necessidades desta secretaria, contemplando a solução como um todo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo de referência. Sendo assim, para a presente aquisição, a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

Regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A realização dos serviços será no Viveiro de Mudas Municipal, localizado na Rua Pedro Henrique de Oliveira, S/Nº, Bairro da Estação, nesta municipalidade



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

Os serviços deverão ser executados a partir da Autorização de Compras/ordem de fornecimento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O gerenciamento desta dispensa caberá ao Secretário Municipal de Agricultura **Milton de Lima**, o qual avaliará e acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto.

Fica designado como Agente Fiscal desta licitação a seguinte servidor: **Geomar Odair Basseto**, Tratorista/ Coordenador de Programas Agrícolas, o qual acompanhará a realização dos serviços.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização dos serviços e entrega da nota fiscal, através de depósito bancário em conta jurídica do fornecedor, em agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica a ser devidamente assinada pelo ordenador de despesa.

Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-a contagem do prazo de pagamento previsto acima.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente Dispensa será realizada de forma física, de modo que os fornecedores serão selecionados por meio dos orçamentos solicitados preenchidos presencialmente, em virtude da disponibilidade de execução e entrega dos serviços pretendidos.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

O valor da proposta obtida para a estimativa de preço da presente contratação, segue de acordo com a oferta disponibilizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 Poder Executivo

02.10.00 Secretaria de Agricultura

02.10.01 Administração da Secretaria de Agricultura

04.122.0020.2.020 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Atendimento ao Produtor

Ficha 474 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1 – Tesouro

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

São obrigações da contratante:

- Encaminhar a Contratada a Autorização de Compras/Ordem de Serviço;
- Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução dos serviços, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do serviço;
- Se atentar a todas as orientações transmitidas pela Contratada para a realização dos serviços;

São obrigações da contratada:

- Realizar os serviços de acordo com as condições e especificações quantitativas e qualitativas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, oferecendo todos os meios adequados para a realização dos serviços.
- Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e demais custos inerentes a realização dos serviços.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- A garantia dos serviços realizados deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeito de execução, a contar da data do recebimento definitivo, durante os quais caberá à Contratada reparar ou substituir, sem ônus para a Contratante, os serviços que forem realizados em desacordo com o solicitado neste termo.
- Todos os materiais, ferramentas necessários para a execução dos serviços é por conta da contratada
- Para a perfeita execução do contratado, deverá ser observado o disposto neste documento.
- Certificar que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de fevereiro de 2026.

DANIEL PATROCINIO DE ANDRADE

Diretor de Motomecanização e Produção de Olerícolas